



DECRETO Nº 283/2017

Cria o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas localizadas no Município de Colorado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será gerido pelo CGM - CÔMITE GESTOR MUNICIPAL, com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º - O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL atuará junto a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e será integrado por:

Entidade	Representante	MEMBRO
SDEPU	ELIAS VICENTE DE SOUZA	Agente de Desenvolvimento
SDEPU	ELIZAIR GIL BRAZ CONSALTER DE MELO	Secretário
SDEPU	LUIZ SÉRGIO PIFFER	Titular
ACIC	RAFAEL SCANDELA DE ANDRADE	ACIC
BANCO DO BRASIL	CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS	Titular
MEIO AMBIENTE	JOSÉ GERALDO MIRANDA	Titular
MEIO AMBIENTE	CARLOS OTÁVIO CAIRES PINHEIRO	Suplente

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 85659-000 - Colorado - Paraná - (41) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

SEC. EDUCAÇÃO	SÔNIA MARIA DE FREITAS	Titular
SEC. EDUCAÇÃO	FERNANDA VERÔNICA SENA SOUZA	Suplente
SEC. OBRAS	GABRIEL VALÉRIO ROMANINE	Titular
SEC. ASS. JURÍDICOS	CAROLINE GABRIELE CASTELUCCI LIMA	Titular
DEP. LICITAÇÃO	JOSEMARY BARCELOS	Titular
DEP. COMPRAS	ANTÔNIO ALVES RESENDE	Titular
DEP. TRIBUTAÇÃO	ANACLETO DE ALMEIDA	Titular

§ 2º - A Procuradoria do Município participará do CÔMITE GESTOR MUNICIPAL, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.

§ 3º - A função de membro do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Secretário do CÔMITE GESTOR MUNICIPAL:

- I - convocar as reuniões;
- II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
- III - assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL.

Parágrafo Único - O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":

I - terá por função, além de outras determinadas pelo COMITÊ GESTOR, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

II - atuará sob a supervisão do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL;

III - deverá preencher os seguintes requisitos:



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

- a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º - O CÔMITE GESTOR MUNICIPAL deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado/Pr., 07 de Novembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal